



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2017-ALEMA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo do tipo odontológico, para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 03 de Julho de 2018

HORÁRIO: 09h:30min (horário de São Luis-MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

¹ Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

² A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia __/__/__.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, Andre Luis Pinto Maia, Christian Noleto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Gabriel Manzano Dias Marques, Juliene Lima da Paz, Thalyta Regina Cruz Costa, Teresa Angélica Batista Assunção Machado e Reginaldo Santos Campos.

REDATOR(A): Camila C. L. Mesquita



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2017-ALEMA

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa nº 201/2018 de 1º de fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 07 de fevereiro de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, orientado pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

1.5. Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.6.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços de Material de Consumo do tipo Odontológico, visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo VI).

2.2. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Gerenciador, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 42.183,75 (quarenta e dois mil cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO VI) deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Subitem de Despesas: 3.3.3.90.30.19 – Material para hospitais, clínicas odontológicas; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
 - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 012/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 03/07/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 012/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 03/07/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº 2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do Item cotado, especificando unidade, quantidade, fabricante, **MARCA E MODELO** (quando houver), de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
 - c.1) Sempre que o produto proposto possuir marca e modelo, este deverá ser indicado na proposta, sob pena de desclassificação, salvo quando a indicação das características do produto for suficiente para sua perfeita definição no caso concreto.
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
 - d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo o Pregoeiro a correção do valor da Proposta.
 - d.1.1) Para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
- e) **Condições, especificações, documentos, prazos para fornecimento, substituição e garantia**, de acordo os dados constantes nos itens 4 e 6 do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do objeto.

- f) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.
- g) **Catálogo/Folder** do produto, constando todas as características e especificações técnicas do produto, de acordo com os preceitos contidos no subitem 6.5 do Termo de Referência (ANEXO I).
- h) Caso este não seja acostado à proposta ou para fins de diligenciar, poderá o Pregoeiro solicitá-lo em qualquer etapa do Certame, concedendo prazo que achar suficiente para tanto, a depender da natureza do objeto.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.4.2. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.5.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

7.4. Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.9. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso



concreto.

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.11. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.12. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. A ALEMA poderá solicitar da Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, as Amostras dos materiais odontológicos em conformidade com o subitem 6.6 do Termo de Referência (ANEXO I).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

10.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;

a.1.) sendo **microempreendedor individual- MEI** a comprovação de sua qualidade será exclusivamente feita por meio de Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Governo Federal no Portal do Empreendedor, de acordo com Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
 - a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

10.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

10.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo pregoeiro.

12.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

12.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. Cabe ao pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.6. O acolhimento de recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

13. CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante classificado em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.

13.1.1. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.

13.1.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.

13.1.3. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.1.4. Será realizada a análise da documentação de habilitação dos interessados em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar ou por posterior descumprimento contratual da licitante vencedora, seguindo a ordem de classificação constante da ata da sessão ou de Registro de Preços.

13.1.5. Para fins de classificação e **ordenação final das Propostas**, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.

13.1.6. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora for convocada e não assinar o contrato, ata ou instrumento contratual equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou em decorrência de rescisão contratual, observando o disposto no art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013, de convocar a licitante subsequente no CADASTRO DE RESERVA para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 17 deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

15.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

15.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item “17”** deste Edital.

15.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

15.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site da ALEMA de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

15.5. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro e a ALEMA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VIII deste Edital.

15.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.9. A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado a Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

15.10.2. Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.

15.10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

15.10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

15.10.5. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

16. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1. As contratações com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

16.2. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

16.2.1. O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

16.6. No ato da assinatura da Ordem de Fornecimento, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital;
- b) certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16.7. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16.7.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

16.8. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

17.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

19.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

19.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

São Luís/MA, 15 de junho de 2018.

Alexandre Henrique Pereira da Silva
Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2017-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo odontológico, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto se justifica ante a necessidade de um atendimento de excelência e qualidade, priorizando a saúde física e psicológica dos funcionários, parlamentares e usuários.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 31.017 de 06 de agosto de 2015, Resolução Administrativa nº 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº 100 de 13 de março de 2008, pela Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA P/12 MESES
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS COM ELÁSTICO	CAIXA	50
2	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PACOTE	30
3	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO	4
4	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	200
5	SERINGA DE VIDRO 20 ML	UNIDADE	10
6	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE (ROLO 19mm X 30m)	ROLO	15



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE CANAL (CAIXA C/ 26 UNIDADES – TAMANHO INDIVIDUAL 13X13cm)	CAIXA	6
8	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	CAIXA	2
9	ALGODÃO (PACOTE C/ ½ Kg)	PACOTE	50
10	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT IP -21 (CAIXA C/ 150 UNIDADES)	CAIXA	6
11	LÍQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%)	LITRO	10
12	OTOSPORIN (FRASCO C/ 10ml)	FRASCO	10
13	DISCO DE LIXA - KIT COM 50 UNIDADES SORTIDAS DIÂMETRO DE 12.07 mm	CAIXA	3
14	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO DE ESMALTES E RESINAS	CAIXA C/ 1SERINGA	8
15	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS INDICADOS PARA RESTAURAÇÕES	CAIXA C/ 7 PONTAS	6
16	KIT DE BROCAS DE ACABAMENTO DIAMANTADA FINA/ ULTRAFINA	UNIDADE	10
17	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA Nº4	UNIDADE	10
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CAIXA	50
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CAIXA	100
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CAIXA	250
21	RESINA COMPOSTA COR A0.5 (SERINGA C/ 4g)	SERINGA	6
22	RESINA COMPOSTA COR A3.5 (SERINGA C/ 4g)	SERINGA	6
23	RESINA COMPOSTA COR A.2 (SERINGA C/ 4g)	SERINGA	6
24	RESINA COMPOSTA COR A3 (SERINGA C/ 4g)	SERINGA	6
25	RESINA COMPOSTA COR A1 (SERINGA C/ 4g)	SERINGA	6
26	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA (CAIXA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE 13g, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11g, 1 BLOCO DE MISTURA)	CAIXA	6
27	ALGODÃO ROLETE	PACOTE	300
28	MICROAPLICADOR PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
29	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL (SERINGA C/ 2g)	SERINGA	6
30	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	8
31	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	CAIXA	6
32	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES - 3 L	UNIDADE	12
33	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº5	UNIDADE	20
34	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	13
35	BROCA DIAMANTADA Nº1032	UNIDADE	10
36	BROCA DIAMANTADA Nº1090	UNIDADE	10
37	BROCA DIAMANTADA Nº1092	UNIDADE	10
38	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	UNIDADE	6
39	RESINA FLOW COR A1	UNIDADE	6
40	RESINA FLOW COR A2	UNIDADE	6
41	RTESINA FLOW COR A3	UNIDADE	6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	KIT DE RESINA INCISAL COM AS CORES EA2; EA3; EA3.5; EB2; DA3.(KIT COM 5 SERINGAS C/ 4g CADA)	KIT	4
43	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL (PACOTE C/ 500 UNIDADES, 9 FIOS POR CM², 15cm X 30cm – aberta, 7,5cm X 7,5 cm - fechada)	PACOTE	25
44	LÂMINA PARA BISTURÍ ESTERELIZADA Nº12 (CAIXA C/100 UNIDADES)	CAIXA	2
45	LÂMINA PARA BISTURÍ ESTERELIZADA Nº15 (CAIXA C/100 UNIDADES)	CAIXA	2
46	FIO DENTAL	UNIDADE	20
47	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS – 4mm x 170mm	PACOTE	6
48	FILME PLÁSTICO DE PVC (TUBO 30m X 28cm)	TUBO	10
49	BABADOR 3 CAMADAS (PACOTE C/ 100 UNIDADES – TAMANHO INDIVIDUAL 33X44cm)	PACOTE	10
50	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CAIXA	6
51	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CAIXA	6
52	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT IP 01 – INFANTIL (CAIXA C/150 UNIDADES)	CAIXA	4
53	GUTAPERCHA PONTAS 1ª SÉRIE	CAIXA	6
54	GUTAPERCHA PONTAS 2ª SÉRIE	CAIXA	6
55	GUTAPERCHA PONTAS XF	CAIXA	6
56	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANRORADO DE USO ENDODÔNTICO	CAIXA	6
57	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE USO ENDODÔNTICO	CAIXA	6
58	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CAIXA	40
59	MANDRIL	UNIDADE	8
60	AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PACOTE	5
61	TAMBOREL	UNIDADE	4
62	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	10
63	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	UNIDADE	10
64	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	10
65	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UNIDADE	10
66	BROCA DIAMANTADA Nº 2067	UNIDADE	10
67	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1000
68	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0	CAIXA	6
69	TESOURA IRIS 12CM RETA	UNIDADE	5
70	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UNIDADE	5
71	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 8g E 1 BISNAGA DE RESINA COM 9g	CAIXA	10
72	LIMAS ENDODÔNTICAS K 1ª SÉRIE	CAIXA	4
73	LIMAS ENDODÔNTICAS H 1ª SÉRIE	CAIXA	4



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

74	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNIDADE	4
75	IODOFÓRMIO	UNIDADE	4
76	BROCA GATES GLIDDEN Nº1	CAIXA	2
77	BROCA GATES GLIDDEN Nº2	CAIXA	2
78	BROCA GATES GLIDDEN Nº3	CAIXA	2
79	BROCA GATES GLIDDEN Nº4	CAIXA	2
80	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	FRASCO	6
81	BICARBONATO DE SÓDIO 200g	FRASCO	5
82	ALCOOL 70%	UNIDADE	10
83	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLUOR frasco c/ 4ml	FRASCO	10
84	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	CAIXA	4
85	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	CAIXA	4
86	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200mg	UNIDADE	10
87	SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ALCOOL 250ml	FRASCO	10
88	VERNIZ COM FLUOR, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ COM FLUOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE	CAIXA	4
89	ALCOOL ETÍLICO	GALÃO 1L	10
90	PÓ PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES	FRASCO	6
91	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A.	FRASCO	6
92	CURATIVO ALVEOLAR	UNIDADE	2
93	HEMOSTÁTICO DE USO TÓPICO	UNIDADE	20
94	CONDICIONADOR ÁCIDO FÓSFORICO 37%	EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	50
95	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	UNIDADE	6
96	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE	UNIDADE	2
97	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	FRASCO	10
98	REVELADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	10
99	FIXADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	10
100	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50
101	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADE	10
102	ROLO ESTERILIZAÇÃO TERMOSELANTE 150MM X 110MM	UNIDADE	20
103	SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	40
104	ÓXIDO DE ZINCO	FRASCO	4
105	EUGENOL	FRASCO	4
106	TESTE DE VITALIDADE FRASCO 200ML	FRASCO	4
107	MATRIZ DE AÇO Nº5	ROLO	10
108	MATRIZ DE AÇO Nº7	ROLO	10
109	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA 90G	UNIDADE	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. As quantidades dos produtos acima descritos são meramente estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da aquisição.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas dos interessados deverá ser utilizado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

6.2. O fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares serão efetuados de acordo com as necessidades da ALEMA observados a expectativa de consumo estimada na Planilha do item 4 e serão entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.1. Após emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho correspondentes, o fornecedor do registro será notificado para a retirada desses documentos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

6.2.2. O prazo de entrega do material e equipamento poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os medicamentos e materiais odontológicos adquiridos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde constem a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante e o número do lote correspondente, nos casos de matérias Fotoluminescentes estes serão testados no escuro para verificação de sua qualidade e conformidade.

6.4 Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, quando solicitado apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UI, CE, etc.) no ato da entrega dos respectivos materiais, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.5 A empresa deverá apresentar catálogos e/ou documentação técnica do objeto referente ao lote, apresentado na proposta contendo as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

6.6 A ALEMA poderá solicitar amostras e catálogos técnicos dos medicamentos e materiais odontológicos deste termo de referência, para verificação de fabricante marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7. O prazo de validade dos medicamentos e materiais odontológicos será de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de fabricação e deverão ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 12(doze) meses, a contar da data da Ordem de Fornecimento.
- 6.8. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas, sujeitará ao fornecedor vencedor, aplicações das penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 6.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos Diários Oficiais do Estado do Maranhão e da Assembleia Legislativa, através do resumo da ATA de Registro de Preços.
- 6.10 O fornecedor que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela ALEMA.
- 6.11. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 6.12. Os medicamentos e materiais odontológicos serão recebidos, provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº8. 666/93.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 6.14. A entrega dos medicamentos e materiais odontológicos será efetuada em dia de expediente normal da ALEMA, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.
- 6.15. O aceite/aprovação dos medicamentos e materiais odontológicos pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.16. Em caso de recusa do medicamento ou material odontológico será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 03(três) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8. 666/93.
- 6.17. Caso a substituição do medicamento ou material odontológico recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.18. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o Contratado deverá, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos produtos.

6.19. O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos e materiais odontológicos mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

6.20. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.21. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata* dia.

7 DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº 788/2011, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 21, incisos de I à XXV, da referida resolução.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os medicamentos e materiais odontológicos contratados no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor – Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

8.2. Informar a ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

8.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos medicamentos e materiais odontológicos sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

8.4. Entregar os medicamentos e materiais odontológicos de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização dos mesmos, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, validade e composição, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares.

8.6. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas às hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7. Comunicar, por escrito, à ALEMA, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.8. Efetuar a troca dos medicamentos e materiais odontológicos no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela ALEMA alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.

8.9. Atender ao prazo de substituição dos medicamentos e materiais odontológicos não podendo ultrapassar de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

8.10. Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos medicamentos quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, ANVISA, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.11. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - ALEMA

9.1. Efetuar o Registro de Preços do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas na fundamentação jurídica.

9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do Contrato.

9.4. Designar o Gestor do Contrato.

9.5. Emitir a Ordem de Fornecimento necessária à aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares registrados, obedecidas às quantidades registradas.

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na fundamentação jurídica.

9.7. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

9.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica.

10 ESTIMATIVA DE CUSTOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A estimativa do custo total para o fornecimento dos medicamentos e materiais odontológicos objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços a ser realizada pelo Setor de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.

11 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo funcionário público, Larissa Amado Burnett Marão, Coordenadora de Odontologia da DSMO, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

12.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

São Luís, ____ de _____ de ____.

Dionilo Gonçalves Costa Júnior
Diretor DSMO

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de ____

Valney de Freitas Pereira
Diretor de Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2017-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2017-ALEMA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2017-ALEMA**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E
EPP**

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2018-ALEMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 012/2018-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$_____ (_____) para o Registro de Preços para fornecimento de_____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 012/2018-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de____ (_____), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Comprometemo-nos a substituir o objeto desta licitação, no caso de recusa, no prazo máximo de ____ (_____), a contar da data da notificação.

6. O prazo de garantia/validade do produto é de no mínimo ____ (_____)

7. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº_____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2017-ALEMA

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO __/__/__	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP					
LOTE 01					
ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS COM ELÁSTICO	50	CAIXA	10,86	543,00
02	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	30	PACOTE	13,27	398,10
03	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	4	FRASCO	31,05	124,20
04	ESCOVA DE ROBINSON	200	UNIDADE	2,13	426,00
05	SERINGA DE VIDRO 20 ML	10	UNIDADE	43,20	432,00
06	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE (ROLO 19mm X 30m)	15	ROLO	8,18	122,70
07	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE CANAL (CAIXA C/ 26 UNIDADES – TAMANHO INDIVIDUAL 13X13cm)	6	CAIXA	29,72	178,32
08	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	2	CAIXA	93,28	186,56
09	ALGODÃO (PACOTE C/ ½ Kg)	50	PACOTE	16,96	848,00
10	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT IP -21 (CAIXA C/ 150 UNIDADES)	6	CAIXA	223,57	1.341,42
11	LÍQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%)	10	LITRO	12,57	125,70
12	OTOSPORIN (FRASCO C/ 10ml)	10	FRASCO	23,52	235,20
13	DISCO DE LIXA - KIT COM 50 UNIDADES SORTIDAS DIÂMETRO DE 12.07 mm	3	CAIXA	58,52	175,56
14	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO DE ESMALTES E RESINAS	8	CAIXA C/ 1SERINGA	33,16	265,28
15	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS INDICADOS PARA RESTAURAÇÕES	6	CAIXA C/ 7 PONTAS	139,48	836,88
16	KIT DE BROCAS DE ACABAMENTO DIAMANTADA FINA/ ULTRAFINA	10	UNIDADE	102,32	1.023,20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA Nº4	10	UNIDADE	30,83	308,30
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	50	CAIXA	25,18	1.259,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	100	CAIXA	25,18	2.518,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	250	CAIXA	25,18	6.295,00
21	RESINA COMPOSTA COR A0.5 (SERINGA C/ 4g)	6	SERINGA	31,13	186,78
22	RESINA COMPOSTA COR A3.5 (SERINGA C/ 4g)	6	SERINGA	31,13	186,78
23	RESINA COMPOSTA COR A.2 (SERINGA C/ 4g)	6	SERINGA	31,13	186,78
24	RESINA COMPOSTA COR A3 (SERINGA C/ 4g)	6	SERINGA	31,13	186,78
25	RESINA COMPOSTA COR A1 (SERINGA C/ 4g)	6	SERINGA	31,13	186,78
26	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA (CAIXA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE 13g, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11g, 1 BLOCO DE MISTURA)	6	CAIXA	37,62	225,72
27	ALGODÃO ROLETE	300	PACOTE	2,80	840,00
28	MICROAPLICADOR PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	25	CAIXA	20,10	502,50
29	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL (SERINGA C/ 2g)	6	SERINGA	35,46	212,76
30	AGULHA GENGIVAL LONGA	8	CAIXA	54,17	433,36
31	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	6	CAIXA	53,42	320,52
32	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 3 L	12	UNIDADE	7,05	84,60
33	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº5	20	UNIDADE	5,05	101,00
34	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	13	UNIDADE	5,45	70,85
35	BROCA DIAMANTADA Nº1032	10	UNIDADE	4,90	49,00
36	BROCA DIAMANTADA Nº1090	10	UNIDADE	4,90	49,00
37	BROCA DIAMANTADA Nº1092	10	UNIDADE	4,90	49,00
38	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	6	UNIDADE	14,37	86,22
39	RESINA FLOW COR A1	6	UNIDADE	33,10	198,60
40	RESINA FLOW COR A2	6	UNIDADE	33,10	198,60
41	RESINA FLOW COR A3	6	UNIDADE	29,75	178,50
42	KIT DE RESINA INCISAL COM	4	KIT	282,27	1.129,08



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	AS CORES EA2; EA3; EA3.5; EB2; DA3.(KIT COM 5 SERINGAS C/ 4g CADA)				
43	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL (PACOTE C/ 500 UNIDADES, 9 FIOS POR CM², 15cm X 30cm – aberta, 7,5cm X 7,5 cm - fechada)	25	PACOTE	18,00	450,00
44	LÂMINA PARA BISTURÍ ESTERELIZADA Nº12 (CAIXA C/100 UNIDADES)	2	CAIXA	42,20	84,40
45	LÂMINA PARA BISTURÍ ESTERELIZADA Nº15 (CAIXA C/100 UNIDADES)	2	CAIXA	42,20	84,40
46	FIO DENTAL	20	UNIDADE	6,33	126,60
47	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS – 4mm x 170mm	6	PACOTE	32,92	197,52
48	FILME PLÁSTICO DE PVC (TUBO 30m X 28cm)	10	TUBO	12,47	124,70
49	BABADOR 3 CAMADAS (PACOTE C/ 100 UNIDADES – TAMANHO INDIVIDUAL 33X44cm)	10	PACOTE	21,84	218,40
50	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	6	CAIXA	36,42	218,52
51	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	6	CAIXA	36,42	218,52
52	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT IP 01 – INFANTIL (CAIXA C/150 UNIDADES)	4	CAIXA	237,83	951,32
53	GUTAPERCHA PONTAS 1ª SÉRIE	6	CAIXA	35,02	210,12
54	GUTAPERCHA PONTAS 2ª SÉRIE	6	CAIXA	35,02	210,12
55	GUTAPERCHA PONTAS XF	6	CAIXA	35,02	210,12
56	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANORADO DE USO ENDODÔNTICO	6	CAIXA	78,33	469,98
57	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE USO ENDODÔNTICO	6	CAIXA	87,33	523,98
58	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	40	CAIXA	10,68	427,20
59	MANDRIL	8	UNIDADE	4,98	39,84
60	AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	5	PACOTE	55,53	277,65
61	TAMBOREL	4	UNIDADE	21,81	87,24
62	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	10	UNIDADE	6,52	65,20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	10	UNIDADE	9,03	90,30
64	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	10	UNIDADE	9,03	90,30
65	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	10	UNIDADE	9,03	90,30
66	BROCA DIAMANTADA Nº 2067	10	UNIDADE	9,03	90,30
67	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1000	UNIDADE	0,98	980,00
68	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0	6	CAIXA	53,24	319,44
69	TESOURA IRIS 12CM RETA	5	UNIDADE	24,13	120,65
70	TESOURA IRIS 12CM CURVA	5	UNIDADE	24,09	120,45
71	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 8g E 1 BISNAGA DE RESINA COM 9g	10	CAIXA	115,19	1.151,90
72	LIMAS ENDODÔNTICAS K 1ª SÉRIE	4	CAIXA	75,00	300,00
73	LIMAS ENDODÔNTICAS H 1ª SÉRIE	4	CAIXA	75,00	300,00
74	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	4	UNIDADE	13,25	53,00
75	IODOFÓRMIO	4	UNIDADE	36,98	147,92
76	BROCA GATES GLIDDEN Nº1	2	CAIXA	136,95	273,90
77	BROCA GATES GLIDDEN Nº2	2	CAIXA	136,95	273,90
78	BROCA GATES GLIDDEN Nº3	2	CAIXA	136,95	273,90
79	BROCA GATES GLIDDEN Nº4	2	CAIXA	136,95	273,90
80	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	6	FRASCO	26,22	157,32
81	BICARBONATO DE SÓDIO 200g	5	FRASCO	20,73	103,65
82	ALCOOL 70%	10	UNIDADE	9,18	91,80
83	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLUOR frasco c/ 4ml	10	FRASCO	121,85	1.218,50
84	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	4	CAIXA	160,89	643,56
85	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	4	CAIXA	62,00	248,00
86	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200mg	10	UNIDADE	10,08	100,80
87	SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ALCOOL 250ml	10	FRASCO	19,25	192,50
88	VERNIZ COM FLUOR, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ COM FLUOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE	4	CAIXA	43,60	174,40
89	ALCOOL ETÍLICO	10	GALÃO 1L	11,19	111,90
90	PÓ PARA ACABAMENTO E	6	FRASCO	10,66	63,96



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	POLIMENTO PEDRA POMES				
91	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A.	6	FRASCO	7,55	45,30
92	CURATIVO ALVEOLAR	2	UNIDADE	41,96	83,92
93	HEMOSTÁTICO DE USO TÓPICO	20	UNIDADE	26,97	539,40
94	CONDICIONADOR ÁCIDO FÓSFORICO 37%	50	EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	11,15	557,50
95	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	6	UNIDADE	12,87	77,22
96	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE	2	UNIDADE	53,38	106,76
97	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	10	FRASCO	7,20	72,00
98	REVELADOR RADIOGRÁFICO	10	FRASCO	21,86	218,60
99	FIXADOR RADIOGRÁFICO	10	FRASCO	24,08	240,80
100	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	50	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	7,48	374,00
101	POTE DAPPEN DE SILICONE	10	UNIDADE	8,64	86,40
102	ROLO ESTERILIZAÇÃO TERMOSELANTE 150MM X 110MM	20	UNIDADE	131,29	2.625,80
103	SORO FISIOLÓGICO	40	FRASCO	6,56	262,40
104	ÓXIDO DE ZINCO	4	FRASCO	8,34	33,36
105	EUGENOL	4	FRASCO	17,95	71,80
106	TESTE DE VITALIDADE FRASCO 200ML	4	FRASCO	37,87	151,48
107	MATRIZ DE AÇO Nº5	10	ROLO	3,95	39,50
108	MATRIZ DE AÇO Nº7	10	ROLO	3,95	39,50
109	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA 90G	10	UNIDADE	10,55	105,50
VALOR ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO					R\$ 42.183,75

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2018-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2018-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2018
Pregão Presencial nº ____/2018
Ata de Registro nº ____

Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Local de entrega: Conforme item ____ do Anexo I – Termo de Referência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada ALEMA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 0XX/2018-CPL/ALEMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXXX/2018-ALEMA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____.

1. OBJETO

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1					

2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA**:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL, conforme parâmetros contidos no item ____ do Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2018

6. CONDIÇÕES GERAIS

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º y/2018 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

São Luís, ____ de ____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO
NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5975/2017-ALEMA

ANEXO IX

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXX/2018
Pregão Presencial nº 0XX/2018
Ata de Registro nº _____

Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Local de entrega: Conforme item ____ do Anexo I – Termo de Referência

Objeto: Fornecimento de materiais constantes da Ata de Registro de Preços nº XXXX, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
x	x	x	x	x	x
TOTAL					

VALOR: _____

NOTA DE EMPENHO: 20____NEXXXX, de ____/____/____.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula ____ do Termo de Referência – Anexo I, acostado à Ata de Registro de Preços nº ____.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: ____ dias/horas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: _____, conforme item ____ do Anexo I - Termo de Referência, acostado à Ata de Registro de Preços nº ____.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo
Contratada